



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 550, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO À ARRECAÇÃO, AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIO ENTRE PORTADORES DE CAUTELAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Arrecadação para o ano de 1998.

Parágrafo Único - O programa de que trata o “caput” deste artigo visa:

- a) otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município, em especial ao do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- b) aumentar o índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS;
- c) dar continuidade na participação do município em programas estaduais de fiscalização tributária e de apoio ao combate à sonegação, Projeto Parceria e Projeto Mãos Dadas.

Art. 2º - Para efetuar o programa, anteriormente citado, o Poder Executivo é autorizado a realizar despesas com a confecção de cautelas e com a compra de prêmios, até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão distribuídos em 4 (quatro) sorteios, conforme segue:

- a) O primeiro sorteio será realizado entre o dia 1º ao dia 15 de abril de 1998, com local a ser definido, para as cautelas retiradas até o dia 31 de março, sendo os seguintes prêmios:
 - 1º prêmio: Televisor a cores 20”, com controle remoto;
 - 2º prêmio: Antena Parabólica;
 - 3º prêmio: Máquina de cortar grama, elétrica, com recolhedor;
 - 4º prêmio: Aspirador de pó;
 - 5º prêmio: Rancho no valor de R\$ 100,00.
- b) Segundo sorteio será realizado entre os dias 1º e 15 de julho de 1998, para as cautelas retiradas até o dia 30 de junho, sendo os seguintes prêmios:
 - 1º prêmio: Vídeo cassete, 4 cabeças, com controle remoto;
 - 2º prêmio: Lavadora de roupas, até 4 kg;
 - 3º prêmio: Secadora de roupas;
 - 4º prêmio: Forno elétrico;
 - 5º prêmio: Aquecedor.
- c) Terceiro sorteio será realizado entre os dias 1º e 15 de outubro de 1998, para as cautelas retiradas até o dia 30 de setembro, sendo os prêmios os seguintes:
 - 1º prêmio: Freezer horizontal 220 litros;
 - 2º prêmio: Fogão 6 bocas;
 - 3º prêmio: Bicicleta de 18 marchas;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

➤ 4º prêmio: Rancho no valor de R\$ 150,00;

➤ 5º prêmio: Circulador de Ar 30 cm.

d) Quarto sorteio será realizado dia 24 de dezembro de 1998 para as cautelas retiradas até o dia 18 de dezembro, sendo os prêmios os seguintes:

➤ 1º prêmio: Moto zero km, 125 cilindradas;

➤ 2º prêmio: Aparelho de som (4 em 1);

➤ 3º prêmio: Conjunto de estofados, de 3 e 2 lugares;

➤ 4º prêmio: Antena parabólica, com controle remoto;

➤ 5º prêmio: Forno elétrico, inox;

➤ 6º prêmio: Cama de ferro de casal, tubular de 3”;

➤ 7º prêmio: Bicicleta 18 marchas;

➤ 8º prêmio: Rádio Gravador Stéreo;

➤ 9º prêmio: Rádio Relógio;

➤ 10º prêmio: Bola de futebol.

Art. 3º - Participarão dos sorteios, os portadores de cautelas, as quais serão distribuídas para aqueles que apresentarem:

a) cupons fiscais (tickets de compras) de máquinas registradoras autorizadas pela fiscalização do ICMS ou Notas Fiscais, emitidas a partir de 1º de janeiro de 1998, ambas oriundas do comércio, indústria e prestadores de serviços do município de Poço das Antas;

b) comprovantes de vendas efetuadas pelo setor primário de nosso município, emitidas a partir de 1º de janeiro de 1998;

c) Guias de Recolhimento do IPTU, IPVA e ISSQN, autenticadas mecanicamente a partir de 1º de janeiro de 1998.

d) Guias de Arrecadação de ICMS, relativos a Nota Fiscal de Produtor.

Art. 4º - Para receber as cautelas deverá ser entregue o cupom fiscal (ticket de compra) ou a 1ª via da Nota Fiscal personalizada.

Parágrafo 1º - Quando o beneficiário não puder entregar a 1ª via, será aceita a 2ª via ou cópia xerográfica da 1ª via (por conta do beneficiário), mediante a apresentação da via original, inutilizando-se este, com carimbo ou outro sinal, para fins desta campanha.

Parágrafo 2º - As Notas Fiscais que apresentarem os dizeres “consumidores diversos”, ou semelhante, não terão direito a receber cautelas e serão retidas no Posto de Trocas.

Art. 5º - Os comprovantes de vendas do Talão Modelo 15 e as Guias de Recolhimento de Impostos serão inutilizadas mediante carimbo, para fins de campanha, e imediatamente devolvidas.

Parágrafo Único - Não dará direito à cautela as transações ocorridas entre produtores do município de Poço das Antas.

Art. 6º - A coleta dos documentos fiscais, a confecção, a entrega e os controles das cautelas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas.

Art. 7º - A coleta de documentos fiscais e a entrega das cautelas serão efetuadas a partir do dia 05 (cinco) de janeiro, pela Prefeitura Municipal de Poço das Antas, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Parágrafo Único - As cautelas numeradas serão distribuídas em ordem crescente e sem nenhum direito à escolha por parte do beneficiado.

Art. 8º - Será fornecida uma cautela a quem de direito, citado no artigo 3º, mediante comprovação dos seguintes valores:

a) PESSOA FÍSICA:

- NF ou ticket de compra e guia de recolhimento do IPTU (territorial).....R\$ 10,00 (dez reais) por cautela;
- Guias de Recolhimento do IPVA e de ISSQN.....R\$ 20,00 (vinte reais) por cautela;
- Notas Fiscais de Serviços.....R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cautela;

b) PESSOA JURÍDICA DE POÇO DAS ANTAS:

- Notas do comércio do Município, de produtos comprados de empresas do município de Poço das Antas.....R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cautela;
- Notas Fiscais de Serviços.....R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cautela;
- Guias de Recolhimento do IPTU.....R\$ 10,00 (dez reais) por cautela;
- Guias de Recolhimento do IPVA.....R\$ 20,00 (vinte reais) por cautela;
- Guias de Recolhimento do ISSQN.....R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cautela.

c) PRODUTORES RURAIS:

a) Vendas para Empresas:

- Notas de frango, leitão e ração.....R\$ 1.000,00 (hum mil reais) equivalem a 1 cautela;
- Notas de carvão, lenha e casca.....R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalem a 1 cautela;
- Notas de leite.....R\$ 50,00 equivalem a 1 cautela;
- Notas de hortifrutigranjeiros, flores e folhagens em geral.....R\$ 100,00 (cem reais) equivalem a 1 cautela;
- Notas de qualquer outro produto não relacionado acima.....R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalem a 1 cautela.

b) Vendas de Produtor a Produtor de outro município:

- Qualquer nota.....R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalem a 1 cautela.

c) Guias de Arrecadação:

- Guias relativas ao pagamento do ICMS.....R\$ 50,00 (cinquenta reais) equivalem a 1 cautela.

Parágrafo Único - Referente às guias de recolhimento e de arrecadação, o valor válido para essa promoção é o valor ao do imposto, que não deverá ser somado aos valores de multas, correções e juros.

Art. 9º - A cautela será entregue ao consumidor, contribuinte ou produtor rural em nome de quem foi emitido o documento fiscal e esse mesmo nome será colocado na folha de Controle de Entrega de cautelas, para facilitar no reconhecimento dos premiados.

Parágrafo 1º - As folhas de Controle de Entrega serão enumeradas em ordem crescente e permanecerão arquivadas, para futuras verificações, no setor Fiscal da Prefeitura Municipal de Poço das Antas.

Parágrafo 2º - O fato de constar o nome na folha de Controle de Entrega de cautelas não dá direito ao prêmio, sendo necessária a apresentação da cautela sorteada.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Parágrafo 3º - Não terão validade as cautelas que apresentarem rasuras que prejudiquem a verificação de sua autenticidade, ficando o portador, neste caso, sem direito ao prêmio.

Parágrafo 4º - Não terá direito ao prêmio o possuidor da cautela sorteada que, no dia do sorteio, estiver em débito com o erário público municipal de Poço das Antas e não o liquidar nos 5 (cinco) dias úteis após o sorteio.

Parágrafo 5º - O possuidor da cautela sorteada que, no dia do sorteio, estiver sem débito com o erário público municipal de Poço das Antas deverá se apresentar dentro do prazo de 30 (trinta) dias para retirar o prêmio a que fez jus. Prazo esse que sempre iniciará no 1º dia útil após o sorteio.

Parágrafo 6º - Os prêmios não retirados, por impedimentos impostos pelos parágrafos 2º a 4º, bem como os não retirados no prazo especificado no parágrafo anterior, ficarão à disposição para serem sorteados novamente na próxima rodada de sorteios prevista pelo art. 2º.

Parágrafo 7º - Todas as cautelas que forem sorteadas, automaticamente, não concorrerão mais aos sorteios seguintes.

Parágrafo 8º - As cautelas não sorteadas irão concorrer a todos os sorteios subsequentes, previstos pelo art. 2º.

Parágrafo 9º - No caso de haver prêmios não retirados até o dia 31 de janeiro de 1999, estes serão incorporados ao 1º sorteio a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Poço das Antas, em programa de incentivo à arrecadação daquele ano.

Art. 10 - Periodicamente, o Setor Fiscal da Prefeitura Municipal de Poço das Antas efetuará a conferência nos documentos emitidos pelas empresas de nosso município.

Parágrafo Único - Após a conferência, os documentos fiscais serão doados a entidades assistenciais e escolas públicas, ambas localizadas no município de Poço das Antas, que estejam inscritas no “Projeto Mãos Dadas” (instituído pelo Decreto Estadual nº. 36.214, de 03 de outubro de 1995).

Art. 11 - No momento do sorteio de cada rodada deverão estar presentes, além do Prefeito Municipal de Poço das Antas ou seu representante, pelo menos três representantes das classes envolvidas, o qual terá hora e local certo e sabido de sua realização, sendo o mesmo, anteriormente, amplamente divulgado.

Parágrafo Único - São consideradas classes envolvidas, para o presente artigo: Indústria, Comércio, Prestadores de Serviços, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Poder Executivo e Legislativo, ambas do Município de Poço das Antas.

Art. 12 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2006 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que for necessário.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL